

Orçamento Municipal 2023

Novembro 2022

MUNICÍPIO DA
Chamusca

○ Conacção do Ribatejo

Índice

Mensagem do Presidente	3
Enquadramento Técnico	6
Normas de Execução do Orçamento	8
Apresentação Legal do Orçamento.....	29
Responsabilidades contingentes.....	30
Previsão de Receita e Despesa	32
Equilíbrio Orçamental.....	36
Grandes Opções do Plano 2023- 2028.....	37
Plano Plurianual de Investimentos (PPI).....	53
Atividades Mais Relevantes (AMR).....	60
Resumo do orçamento.....	67
Resumo do orçamento por capítulos.....	69
Orçamento.....	71
Resumo da Despesa por Classificação Económica	87
Quadro Plurianual de Programação Orçamental.....	93
Mapa Previsional de Endividamento – Empréstimos	119
Mapa das entidades participadas.....	121
Recursos Humanos.....	122
Mapa de Pessoal.....	126
Anexos	133

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Chegado o momento de apresentar o orçamento para o ano de 2023, renovamos o compromisso de rigor e transparência, que se traduz num exercício previsional que reflete, por um lado, as prioridades identificadas na estratégia política de desenvolvimento do Concelho, e por outro, os compromissos assumidos e os custos operacionais, por forma a assegurar uma gestão equilibrada dos recursos financeiros do Município.

A estratégia assumida para o atual mandato pretende responder a vários desafios, que atendam não só às necessidades da conjuntura atual, como às expectativas de um território e comunidade cada vez mais empoderados, resilientes, inclusivos, competitivos e sustentáveis, preparados não só para as exigências do presente, como para os reptos de um futuro que se quer crescentemente promissor. Os projetos/ações prioritários destacam-se nos diversos eixos:

1. Educação e Qualificação do Potencial Humano:

- Requalificação de escolas;
- Apoio às crianças e famílias;
- Projetos complementares de cidadania e educação;
- Projetos de Inovação social;
- Apoio à juventude;

2. Coesão Social, Económica e Territorial:

- Apoio às Associações, Coletividades e IPSS's;
- Parcerias com as Juntas de Freguesia;
- Apoio a requalificação e alargamento de respostas sociais;
- Apoio à área da Saúde;
- Estratégia Local de Habitação;
- Requalificação da estrada municipal 574 entre o Faia e o Semideiro;

- Requalificação de infraestruturas desportivas e de lazer;
 - Medidas de inclusão social;
 - Medidas para o envelhecimento ativo e saudável;
3. Empreendedorismo e Apoio à Criação/Fixação de Emprego:
- Implementação do Clube de Produtores;
 - Fábrica do Empreendedor;
 - Incubadora de Inovação Social;
 - Centro de Apoio a Empresas;
4. Cultura e Valorização do Património:
- Valorização do património cultural;
 - Construção do Arquivo Histórico e Municipal;
5. Turismo e Promoção Local:
- Realização de eventos de promoção local;
 - Áreas de serviço de autocaravanismo;
 - Criação de novas rotas e visitas ao património construído e natural;
 - Requalificação das Áreas de Vocação Turística;
6. Ordenamento do Território e Regeneração Urbana:
- Requalificação do espaço público;
 - Infraestruturas de água, saneamento e telecomunicações;
 - Medidas para a melhoria da mobilidade e circulação;
7. Consciência Ambiental e Sustentabilidade no Uso de Recursos
- Medidas para a saúde e bem-estar animal;
 - Medidas para a melhoria da eficiência energética e de uso da água.

O presente documento previsional prioriza as oportunidades de financiamento por fundos do último quadro comunitário. Com o Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e no vislumbre do novo quadro comunitário Portugal 2030 (PT2030), preparam-se estudos e projetos para acesso aos fundos, nomeadamente nas áreas da Inovação e Transição Digital, Ação Climática e Sustentabilidade, Demografia, Qualificação e Inclusão.

As opções do plano são elementos fundamentais para a persecução dos objetivos e para a sua concretização de forma sustentável, mantendo os princípios básicos de equilíbrio orçamental, sem colocar em risco os compromissos assumidos, fazendo a gestão de forma equilibrada entre a priorização do investimento com base nos projetos financiáveis no atual quadro comunitário e as medidas de potenciação das ações de investimento e de apoio ao desenvolvimento socioeconómico. O nível de eficiência na gestão financeira ao longo dos últimos anos tem como consequência a concretização concomitante de diversos projetos estruturantes e há muito aguardados pela sua relevância estratégica.

O Município da Chamusca está profundamente empenhado no seu modelo de desenvolvimento, tornando o concelho mais competitivo e resiliente, gerador de novas oportunidades de emprego, de criação de riqueza e de reforço do conhecimento, numa perspetiva dinâmica de competitividade e sustentabilidade, procurando desta forma criar condições para uma maior coesão e convergência no contexto nacional.

Paulo Queimado

Presidente da Câmara Municipal da Chamusca

ENQUADRAMENTO TÉCNICO

Os documentos previsionais, que integram o orçamento e as grandes opções do plano, constituem um instrumento essencial à gestão do município e refletem a vontade política para o próximo ano e anos seguintes.

Trata-se, portanto, de um documento que, após a sua aprovação pelo órgão deliberativo, pretende assumir-se como um plano de ações e um plano financeiro do Município para o ano em referência e seguintes.

As propostas de orçamento dos municípios são influenciadas por diversos diplomas legais, dos quais se destacam, pela sua relevância, os seguintes:

O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.º(s) 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio e retificação n.º 22/2018, de 10 de julho, revogando assim o POCAL (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro), com exceção dos pontos 2.9- ‘controlo interno’, 3.3 – ‘regras previsionais’ e 8.3.1 – ‘modificações do orçamento’.

A Norma de contabilidade pública 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) do SNC-AP, que tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades.

Nesta sequência, o n.º 46 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, define como demonstrações previsionais a adotar pelas Autarquias Locais:

- o orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual;
- o plano plurianual de investimentos (PPI).

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), as GOP - que incluem PPI e AMR - e a proposta de Orçamento devem ser apresentados e submetidos à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

A elaboração da proposta de orçamento para o próximo exercício resulta, de entre outros, do cumprimento do princípio de autonomia financeira das autarquias locais, que confere aos respetivos órgãos poderes de elaboração, aprovação e modificação das opções do plano, orçamento e outros documentos previsionais, cujos princípios e regras aplicáveis são regulados, para além das disposições anualmente consagradas nas Leis de Orçamento de Estado, por três diplomas legais – SNC-AP, RJAL e RFALEI.

NORMAS DE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Capítulo I Âmbito e princípios genéricos

Artigo 1.º Definição e objeto

As presentes normas contêm as medidas aplicáveis à execução do Orçamento do Município da Chamusca para o ano de 2023 - 2028, em conformidade com as disposições constantes dos seguintes diplomas legais, na sua redação atual:

- a) O Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, “íntegra a estrutura concetual da informação financeira pública, as normas de contabilidade pública, e o plano de contas multidimensional, constantes, respetivamente, dos anexos I a III ao presente decreto-lei, e que dele fazem parte integrante”;
- b) A Norma 26 (NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental) tem como objetivo regular a contabilidade orçamental, estabelecendo os conceitos, regras e modelos de demonstrações orçamentais, de forma a assegurar a comparabilidade, quer com as respetivas demonstrações de períodos anteriores, quer com as de outras entidades;
- c) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

Artigo 2.º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente

da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

2. O Presidente da Câmara Municipal é responsável pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade e tomará as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, bem como as diligências para promover o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).

Artigo 3.º

Registo contabilístico

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita a liquidar e cobrar de acordo com a Tabela de Taxas e Licenças em vigor.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para a subunidade orgânica de Apoio Administrativo que procederá ao seu registo informático no MYDOC (Sistema de Gestão Documental) ou através de faturação eletrónica.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas e autorizadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de €10.000 por mês, devem ser enviados à subunidade orgânica Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks em 24 horas, de modo a permitir efetuar o compromisso até 5.º dia útil após a realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks em 5 dias, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 4.º

Gestão dos bens móveis e imóveis da Autarquia

1. A Gestão do Património Municipal executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário do Imobilizado Corpóreo da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as GOP (Grandes Opções do Plano), nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações da Câmara Municipal.

Artigo 5.º

Aquisição de bens e serviços

1. Compete à subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, promover a locação e aquisição de bens e serviços, sendo condicionado a uma prévia verificação de conformidade orçamental.
2. A aquisição de imobilizado é condicionada a uma prévia verificação de conformidade com o Plano Plurianual de Investimento (PPI) e Orçamento.
3. O original das requisições externas e dos contratos destinam-se aos fornecedores ou prestadores de serviços.

Artigo 6.º

Contratação de empreitadas

1. Compete à subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, promover os processos de concurso e adjudicação de empreitadas, após a verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.
2. O original dos contratos destina-se aos empreiteiros, cabendo uma cópia ao serviço de Contabilidade e Património.

Artigo 7.º

Receção de bens

1. A receção de bens é feita pelo serviço requisitante.
2. São serviços requisitantes:
 - a) O armazém da Câmara no que se refere às existências;
 - b) As unidades (divisões) e subunidades orgânicas de destino dos bens, no que respeita ao imobilizado.
3. O serviço requisitante, tendo em consideração os aspetos quantitativos e qualitativos, confere e confirma a receção dos bens, fazendo menção disso na guia de remessa ou documento equivalente, enviando-a de seguida para a subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks.
4. A menção prevista no número anterior deve conter de forma bem legível:
 - a) Indicação de «CONFERIDO» e «RECEBIDO»;
 - b) Identificação da unidade/subunidade orgânica;
 - c) Identificação do funcionário;
 - d) Rubrica do funcionário;
 - e) Data.
5. Na posse da guia de remessa referida no n.º 3 deste artigo, a subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks procede;
 - a) À conferência da guia de remessa, com menção expressa nesse documento, através da confrontação com a requisição;
 - b) Ao registo da entrada em armazém, quando se trata de existências;
 - c) Ao fornecimento de uma cópia ao património, quando respeitar ao imobilizado.
6. A menção prevista na alínea a) do n.º 5 deve conter de forma nem legível:
 - a) Indicação de «CONFERIDO»;
 - b) Identificação da unidade/subunidade orgânica;
 - c) Identificação do funcionário;
 - d) Rubrica do funcionamento;
 - e) Data.

Artigo 8.º

Faturação de Terceiros

1. As faturas enviadas por terceiros dão entrada no Município na subunidade orgânica de Serviço de Apoio Administrativo – Expediente Geral ou através de faturação eletrónica.
2. Com base nas cópias das requisições ou contratos, referidas no n.º 3 do artigo 5.º das guias de remessa em conformidade com os requisitos legais exigidos.
3. Caso existam faturas recebidas com mais de uma via, é apostado nas cópias, de forma clara e evidente, um carimbo de «Duplicado».

Artigo 9.º

Gestão do Armazém

1. Compete à subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks efetuar os registos na aplicação informática GES (Sistema de Gestão de Stocks), no mais curto espaço de tempo possível, após a verificação dos factos a registar (entradas e saídas em armazém) a fim de garantir que o seu saldo corresponda permanentemente aos bens existentes no respetivo armazém, para além da obtenção de um nível ótimo que permita fazer face às necessidades, sem que existam nem artigos em excesso, nem ruturas de stocks.
2. Compete ao Presidente da Câmara designar o responsável pelo armazém, bem como os responsáveis por cada local de armazenagem.
3. Compete aos responsáveis de cada armazém, na dependência da subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, a receção, o armazenamento e a entrega de todas as existências necessárias ao regular funcionamento dos serviços municipais.
4. A receção far-se-á:
 - a) De acordo com o previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 7.º, para o caso de bens fornecidos por terceiros;

- b) Mediante guia de devolução ao armazém, no que se refere aos bens devolvidos ao mesmo.
5. O armazenamento será feito em instalações que garantam boas condições de conservação dos bens, segundo um sistema a implementar que permita facilidade no acesso, no manuseamento e no controle dos mesmos.
6. As entregas serão efetuadas mediante a apresentação de pedido.
7. As saídas serão assinadas pelos funcionários que levantam os bens que por sua vez já se encontram autorizados por quem tem competências para tal.
8. As notas de devolução são assinadas pelos funcionários que devolvem os bens, bem como pelos que procedem à sua receção.

Artigo 10.º

Controlo de existências

1. Para cada local de armazenagem de existências, será nomeado pelo Presidente, sob proposta do Coordenador Técnico da subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, um responsável pela gestão e controlo dos bens aí depositados.
2. As existências são sujeitas às seguintes inventariações físicas:
- a) No final de cada mês, através de testes de amostragem;
 - b) No final do ano, através de contagem de todos os bens.
3. Após as inventariações referidas no número anterior, proceder-se-á às necessárias, regularizações e ao apuramento de responsabilidades, quando for caso disso.
4. As inventariações previstas nos números anteriores são efetuadas por funcionários que não estejam afetos à receção e entrega de bens, designados pelo Presidente da Câmara Municipal.
5. É adotado o sistema de inventário permanente, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na

sua redação atual, diploma que aprovou o SNC-AP, onde é excluído a revogação do ponto 2.9.10.3.3 do POCAL.

Artigo 11.º

Contabilidade de gestão

1. A execução orçamental do ano de 2023 deverá estar refletida por centros de responsabilidade de forma a:

- a) Permitir o apuramento de custos diretos e indiretos da mesma;
- b) Obter a demonstração de resultados por funções e por atividades.

Artigo 12.º

Entidades Participadas

1. Na execução do orçamento da Autarquia para 2023 fica o Presidente autorizado a celebrar os contratos e protocolos com Entidades Participadas, nos termos do disposto na Lei 50/2012, de 31 de agosto, com vista à execução dos planos de atividades respetivos.

2. A dotação orçamental destinada às Entidades Participadas para assegurar a contrapartida municipal em projetos ou ações participadas por outras entidades, apenas poderá ser disponibilizada após aprovação das respetivas participações externas pelas entidades competentes.

Artigo 13.º

Outras entidades

1. A subscrição, por parte do Município, de candidaturas aos fundos comunitários e à administração central, cuja execução física ficará a cargo de terceiras entidades, deverá ser precedida de elaboração do respetivo Acordo de Colaboração/Contrato.

Artigo 14.º

Candidaturas a fundos comunitários e outras participações

1. A subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks é o serviço municipal responsável pela apresentação atempada de todas as candidaturas a programas de apoio ao desenvolvimento de atividades relevantes, nomeadamente as que se reportam aos fundos comunitários.

Capítulo II

Receita orçamental

Secção I

Princípios

Artigo 15.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobradas além dos valores inscritos no Orçamento.
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos e outros diplomas legais em vigor.

Secção II
Entrega das receitas cobradas

Artigo 16.º
Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais darão entrada na Tesouraria, no próprio dia da cobrança até à hora estabelecida para o encerramento das operações. Quando se trate dos serviços externos, a entrega far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança, mediante guias de recebimento previamente assinadas pelo responsável do serviço que cobrar as receitas.
2. Quando se trate de cobranças feitas por entidade diversa do tesoureiro (posto de cobrança externo), a receita deverá ainda ser depositada mensalmente pelos serviços na agência bancária mais próxima do local de cobrança, sendo o número de conta indicado pela Tesouraria.
3. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada de listagem resumo de faturação à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem, bem como, os comprovativos do depósito.

Artigo 17.º
Valores recebidos pelo correio

1. O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve entregar na Tesouraria o respetivo cheque ou Vale Postal acompanhado de Guia de Receita correspondente. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor.
2. Quando não for possível identificar o serviço emissor, a lista e respetivos valores são remetidos à Tesouraria para identificação.

Artigo 18.º

Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia.
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPA's, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

Artigo 19.º

Restituição de importâncias recebidas

1. A restituição de importâncias recebidas compete à subunidade orgânica de Contabilidade e Património mediante proposta prévia dos serviços municipais, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam.

Artigo 20.º

Cauções

1. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal, entre outros, deverão registar a receção, o reforço e a diminuição, assim como, a devolução da caução e remeter o original, de imediato, à subunidade orgânica Contabilidade e Património que procederá ao seu envio e remeterá diretamente à Tesouraria.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior, o documento em causa deverá ser fotocopiado pela secção de onde emanam os respetivos processos e o correspondente arquivo de uma cópia no processo administrativo.
4. As garantias referidas no número 1 e 2 ficarão à guarda da Tesouraria.

5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem registar a informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram e remeter à Contabilidade e Tesouraria.

6. A libertação de cauções efetuada no âmbito das empreitadas, obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal, terá de ser comunicada à Tesouraria e à Contabilidade e Património através de cópia do ofício remetido à entidade bancária, para efeitos de arquivamento do respetivo processo administrativo.

Capítulo III
Despesa orçamental
Secção I
Princípios e regras

Artigo 21.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, na Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho.

2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda ou documento equivalente;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, em regra, pelo menos seis meses antes da data prevista de pagamento para os compromissos conhecidos nessa data, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento anuais ou plurianuais, devem ser registados mensalmente para um período deslizando de seis meses. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades.
5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.
6. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 22.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Os serviços responsáveis devem utilizar preferencialmente a plataforma eletrónica para as aquisições de bens, serviços ou concessões, quer tenham contrato de fornecimento contínuo ou não, sendo preferencialmente para aquisições com consulta a mais do que um fornecedor.

2. Cumpre ao Serviço de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks e ao Serviço de Obras Municipais, realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos, em articulação com os serviços.

3. Para efeitos do referido no número anterior cada serviço, ou equiparado, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir, as quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

4. O Júri dos procedimentos deve integrar pelo menos um elemento da área a que diz respeito o procedimento.

5. A subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks deve utilizar obrigatoriamente para contratação de todas as empreitadas uma plataforma de contratação pública.

Artigo 23.º

Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes, sempre com supervisão do Presidente, a gestão dos contratos em vigor.

2. As questões relacionadas com a execução dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao Presidente para assegurar a competente análise e tramitação adequada.

Artigo 24.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços municipais, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pelas subunidades orgânicas de Contabilidade e Património e de Recursos Humanos, nos termos referidos a seguir:

2.1. Os Recursos Humanos asseguram a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal nos termos do artigo seguinte.

Artigo 25.º

Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela Contabilidade e Património com informação disponibilizada pelos Recursos Humanos, de acordo com as normas e instruções em vigor.

2. A relação com os descontos da Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social devem ser remetidas à Contabilidade e Património até três dias antes do fim do mês.

Artigo 26.º

Fundos de maneiio

1. Responsabilidades específicas e documentação de suporte constam do Regulamento de Fundo de Maneio.

Secção II

Autorização da despesa

Artigo 27.º

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, o Presidente da Câmara Municipal autoriza despesa, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.

Artigo 28.º

Apoios a entidades terceiras

1. Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de proposta fundamentada do respetivo Pelouro e de informação financeira prévia da subunidade orgânica de Contabilidade e Património, que a submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 29.º

Apoio às Freguesias

1. A prestação de serviços e/ou a cedência de bens móveis, solicitadas pelas Freguesias do Concelho da Chamusca, para apoio a atividades de interesse municipal, nomeadamente, de natureza social, cultural, desportiva ou recreativa, consubstanciam-se num apoio traduzido a custo zero para a Freguesia requerente.

2. Este apoio carece de pedido fundamentado da Freguesia e de informação financeira prévia da subunidade orgânica de Contabilidade e Património, que submeterá à decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 30.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº1, do art.º 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista.

2. Ficam igualmente autorizadas as despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem do número anterior e que em cada um dos três anos seguintes não ultrapassem 99.759,58 €.

Artigo 31.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as despesas com:

- a) Salários;
- b) Rendas;
- c) Eletricidade;
- d) Pagamento de prestações diversas.

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 32.º

Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de hardware e software devem ser encaminhadas para o Gabinete de Informática, a quem cabe avaliar conjuntamente com o executivo municipal as solicitações apresentadas.

2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks, tendo com base a observância de todos os pressupostos legais.

3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao executivo municipal, de forma clara, fundamentada e depois de verificação em conformidade do orçamento e demais pressupostos legais. O Gabinete de Informática avaliará a oportunidade dos pedidos sob o ponto de vista técnico-financeiro. Estes pedidos deverão ser enviados via GES, baseando-se na estrutura de pedidos definida no sistema.

4. Todo e qualquer projeto informático, validado pelo Gabinete de Informática para desenvolvimento, deverá ter um custo orçamental estimado de acordo com os respetivos planos de projeto e caderno de requisitos detalhados. Eventuais desvios ao caderno de requisitos (acordado no início do projeto com o Gabinete de Informática) que revelem custos financeiros adicionais ao projeto deverão ser imputados ao orçamento municipal.

Artigo 33.º

Vertente seguradora

1. Cabe à subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município.

2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela secção uma estimativa anual das necessidades de cobertura de risco até dia 30 de setembro do ano civil ao ano de entrada em vigor do orçamento.

3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados no prazo de:

- a) Recursos Humanos no dia da ocorrência ou no dia útil seguinte;
- b) Demais serviços no prazo de dois dias úteis seguintes à ocorrência à respetiva seguradora.

4. Sempre que das informações constantes de um processo de sinistros se conclua pela negligência ou qualquer outro facto associado à não intervenção atempada dos serviços, (por exemplo, deficiente estado de conservação, reparação ou sinalização da via pública), deverão os responsáveis máximos

desses serviços instaurar processo formal de averiguações, a fim de corrigir disfuncionalidades, apurar responsabilidades e, eventualmente, ressarcir o cofre municipal dos prejuízos causados.

Artigo 34.º

Despesas de deslocação

1. As deslocações em serviço e respetivo alojamento de colaboradores municipais são efetuados tendo em consideração autorização prévia dada pelo executivo.
2. A utilização de viatura própria ou transporte coletivo e as deslocações carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Câmara.
3. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
4. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar a documentação justificativa das despesas realizadas dentro de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
5. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues nos Recursos Humanos, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 35.º

Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia de reposição ou por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

Secção IV

Celebração e formalização de contratos e protocolos

Artigo 36.º

Protocolos

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da subunidade orgânica de Contabilidade e Património para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita.
2. Competirá à subunidade orgânica Contabilidade e Património proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos protocolos referidos no ponto anterior.
3. Os protocolos a celebrar devem conter todos os pressupostos estabelecidos na Lei.

Artigo 37.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação e demais legislações complementares.
2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do cumprimento das disposições legais é da responsabilidade da subunidade orgânica de Contratação Pública, Aprovisionamento e Gestão de Stocks.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica correspondente todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm carácter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos na classificação 02.

4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos legais são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 38.º

Delegações de competências nas Freguesias

1. Para efeito da execução do Acordo de Cooperação da Educação Pré-Escolar celebrado nos termos da Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, e o Decreto-Lei n.º 147/97, de 11 de junho, é autorizado o executivo a celebrar Protocolos de transferência de verbas consignadas a projetos financiados pela Administração Central a cargo das respetivas freguesias.

2. A Câmara Municipal é autorizada a delegar nas Juntas de Freguesia do concelho de Chamusca competências em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, nos termos e em cumprimento do disposto nos artigos 116.º e seguintes da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via da celebração de contratos com as juntas de freguesia interessadas.

Artigo 39.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara, sobre parecer dos serviços envolvidos.

APRESENTAÇÃO LEGAL DO ORÇAMENTO

Os presentes documentos previsionais, para o exercício de 2023-2028, estão elaborados em conformidade com as os princípios e regras definidos no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual.

Tais documentos previsionais são constituídos pelas Grandes Opções do Plano (GOP) que, por sua vez, são constituídas pelo Plano Plurianual de Investimentos (PPI) que contém o investimento previsto realizar em 2023, indicando também a projeção desse investimento nos anos seguintes, e pelas Atividades Mais Relevantes (AMR) – atividades que embora não constituam propriamente investimento, tem um importante impacto no desenvolvimento socioeconómico do Município do Chamusca.

Na estrutura dos objetivos e programas das Grandes Opções do Plano manteve-se a estrutura decorrente da classificação funcional das despesas estabelecidas no POCAL, para que continue a existir uma comparabilidade entre orçamentos efetuados em POCAL versus SNC-AP., onde foram enquadradas todas as ações a levar a efeito pelos órgãos e serviços municipais.

O SNC-AP, estabelece na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, a exclusão da revogação do ponto 3.3 – ‘regras previsionais’ do POCAL, pelo que na previsão das receitas foram aplicadas as regras previsionais do POCAL, alteradas pelo Decreto-Lei nº 84-A/2002, de 5 de abril.

A classificação económica das receitas e das despesas é a estabelecida no Decreto-Lei nº 26/2002, de 14 de fevereiro, com as devidas alterações, tendo-se também utilizado a classificação orgânica para os diversos sectores de atividade municipais.

RESPONSABILIDADES CONTINGENTES

Estão em curso os processos judiciais a seguir indicados, mas à data não é expectável que originem encargos para o Município da Chamusca.

TAF – BELRA:

- **Processo n.º 395/19.2BELRA:** Nuno Miguel Barroso, Lda; pedido de anulação da deliberação da CMC que determinou a demolição dos fornos de carvão. Aguarda-se decisão;
- **Processo 779/18.8BELRS:** Biocarbo – Comercio de Derivados de Madeira, Lda; Impugnação da deliberação da CMC de 03.04.2018 de resolver contratos de cedência para instalação de fornos de carvão e revogar as deliberações anteriores.

A CMC deliberou revogar a deliberação de 03.04.2018 e submeter nova deliberação a audiência prévia, que foi comunicado ao processo. O processo foi extinto. No entanto, a Biocarbo depois de receber a nova deliberação, solicitou a reabertura do processo, para impugnar a nova deliberação de 16.10.2018. Foi apresentada contestação em 28.05.2019. Aguarda-se decisão.

- **Processo n.º 733/19.8BELRS – TAF de Leiria;** ação interposta contra o Município da Chamusca e contra o Grupo Motard da Carregueira; ação de responsabilidade civil por danos decorrentes de um acidente numa prova de BTT com organização conjunta dos Réus. Foi apresentada contestação. Aguarda marcação da data de julgamento.
- **Processo n.º 488/21.6BELRA – TAF de Leiria;** ação interposta pelo Centro de Apoio Social da Carregueira contra o Município da Chamusca peticionando a entrega da quantia de € 859.456,97 relativa à construção do lar de idosos da Carregueira; Em 09.09.2021 foi apresentada contestação pelo Município impugnando a tese da Centro de Apoio Social da Carregueira e a peticionar àquela, em reconvenção, a quantia de € 714.996,47, por conta dos pagamentos feitos a mais relativamente à candidatura em face dos contratos-programa assinados pelas partes. Foi apresentada réplica pelo CAS da Carregueira.

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO SUL:

- **Processo n.º 1319/13.6 BELRA-B** – Execução de sentença / Processo 40 horas: STAL. Foi deduzida oposição ao processo executivo. A 31 de dezembro o processo aguardava decisão. Entretanto, em 2019 a CMC foi notificada da decisão do TAF de Leiria que indeferiu o processo executivo. Foi apresentado recurso dessa sentença pelo STAL e encontra-se a decorrer o prazo de contra-alegações. Foram apresentadas contra-alegações em 15.05.2019. Encontra-se no Tribunal Central Administrativo. A aguardar decisão

TRIBUNAL JUDICIAL DO ENTRONCAMENTO:

- **Processo n.º 223/21.9T8ENT** – Interposta ação de execução da sentença proferida no processo n.º 4174/18.6T8ENT. Foram realizadas pesquisas pelo agente de execução para identificação de bens penhoráveis. Encontra-se em negociações para obtenção de acordo de pagamento.
- **Processo n.º 82/20.9GAGLG** – Processo crime em que é arguido Bruno Silva por dano no centro *cycling*; Município da Chamusca é ofendido, tendo apresentado pedido de indemnização cível de € 102,95 correspondente aos danos sofridos. Julgamento ocorreu em março de 2022, tendo sido o mesmo condenado pelo crime de dano e condenado a pagar à CMC a quantia de € 102,95. Processo transitado em julgado. O Arguido não tem bens próprios e encontra-se preso em estabelecimento prisional pelo que será difícil obter o pagamento da indemnização.

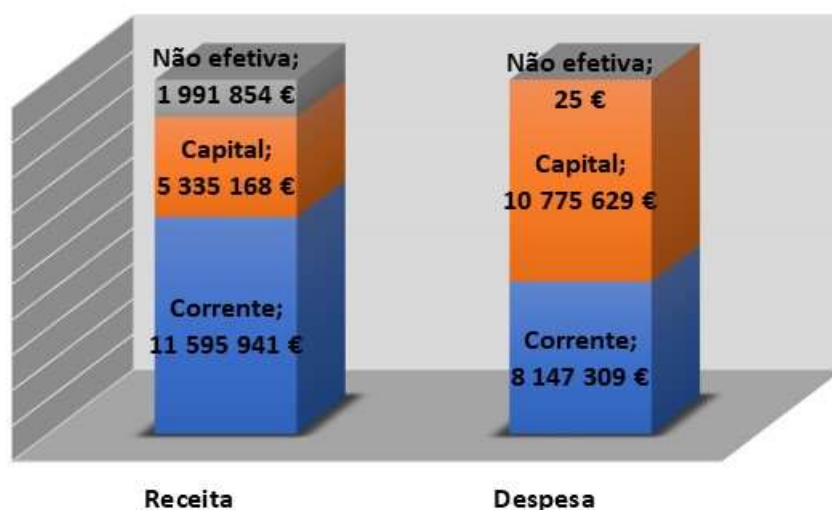
7

PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA

O orçamento de uma Autarquia Local deve evidenciar todos os recursos que a mesma prevê arrecadar e realizar no decorrer do ano civil. Deste modo, a gestão económica e financeira assenta na premissa de que a atividade a desenvolver pelo Município deve orientar-se, numa perspetiva previsional, pela arrecadação de receitas e pela realização de despesas.

Esta previsão anual de receita e de despesa encontra-se organizada em respeito pelos códigos de classificação em vigor para as Autarquias Locais, que constam no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, na sua versão atualizada.

Para 2023, o valor global da proposta de Orçamento Municipal é de 18.922.963€, distribuídos da seguinte forma:



Previsão das Receitas

De acordo com a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que estabelece o Regime Financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constituem receitas dos Municípios:

- O produto da cobrança do imposto municipal sobre imóveis (IMI), sem prejuízo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- O produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- A parcela do produto do imposto único de circulação que caiba aos Municípios, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 22-A/2007, de 29 de junho;
- O produto da cobrança de taxas e preços resultantes da concessão de licenças e da prestação de serviços pelo Município, de acordo com o disposto nos artigos 15.º e 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- O produto da participação nos recursos públicos determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- O produto da cobrança de encargos de mais-valias destinados por lei ao Município;
- O produto de multas e coimas fixadas por lei, regulamento ou postura que caibam ao Município;
- O rendimento de bens próprios, móveis ou imóveis, por eles administrados, dados em concessão ou cedidos para exploração;
- A participação nos lucros de sociedades e nos resultados de outras entidades em que o Município tome parte;
- O produto de heranças, legados, doações e outras liberalidades a favor do Município;
- O produto da alienação de bens próprios, móveis ou imóveis;
- O produto de empréstimos, incluindo as resultantes da emissão de obrigações municipais;
- Outras receitas estabelecidas por lei ou regulamento a favor dos Municípios.

O SNC-AP, estabelece na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, a exclusão da revogação do ponto 3.3 – ‘regras previsionais’ do POCAL, pelo que na previsão das receitas foram aplicadas as regras previsionais do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), caracterizando-se assim, por uma previsão mais rigorosa.

Na discriminação das receitas, para efeitos do cumprimento do princípio orçamental da especificação, foi utilizado o esquema de classificação económica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro com as devidas alterações.

RESUMO DAS RECEITAS

RECEITAS	MONTANTE (€)	% (1)	% (2)
RECEITAS CORRENTES			
01 - Impostos Diretos	1 452 100	12,52%	7,67%
02 - Impostos Indiretos	44	0,00%	0,00%
04 - Taxas, Multas e Outras Penalidades	48 485	0,42%	0,26%
05 - Rendimentos de Propriedade	144 736	1,25%	0,76%
06 - Transferências Correntes:			
- <i>Fundo de Equilíbrio Financeiro</i>	6 807 925	58,71%	35,98%
- <i>Fundo Social Municipal</i>	191 849	1,65%	1,01%
- <i>Participação fixa no IRS</i>	78 981	0,68%	0,42%
- <i>Outras</i>	1 561 091	13,46%	8,25%
07 - Venda de Bens e Serviços Correntes:			
- <i>Venda de Bens</i>	1 379	0,01%	0,01%
- <i>Serviços</i>	165 569	1,43%	0,87%
- <i>Rendas</i>	549 776	4,74%	2,91%
08 - Outras Receitas Correntes	594 006	5,12%	3,14%
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	11 595 941	100,00%	61,28%
RECEITAS DE CAPITAL			
09 - Venda de Bens de Investimento	4 384	0,08%	0,02%
10 - Transferências de Capital:			
- <i>Fundo de Equilíbrio Financeiro</i>	756 436	14,18%	4,00%
- <i>Outros</i>	4 525 393	84,82%	23,91%
13 - Outras Receitas de Capital	10	0,00%	0,00%
15 - Reposições não abatidas nos pagamentos	48 945	0,92%	0,26%
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	5 335 168	100,00%	28,19%
RECEITAS NÃO EFETIVAS			
11 - Ativos Financeiros	15	0,00%	0,00%
12 - Passivos Financeiros	1 991 839	100,00%	10,53%
TOTAL DAS RECEITAS NÃO EFETIVAS	1 991 854	100,00%	10,53%
TOTAL GERAL	18 922 963		100,00%

(1) Percentagem relativamente ao total das receitas em que se integram (correntes e de capital)

(2) Percentagem relativamente ao total das receitas

Previsão da Despesa

Tendo em conta o montante previsível das receitas foram estabelecidas as dotações para as despesas municipais, que incluem o financiamento dos Projetos de Investimento e das Atividades Mais Relevantes do Município para 2023. Refira-se que nesta previsão também foram aplicadas as regras previsionais do POCAL, as quais não foram revogadas, conforme se encontra estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do SNC-AP.

À semelhança da previsão das receitas, também foi utilizado o esquema de classificação económica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, com as devidas alterações, para efeitos do cumprimento do princípio orçamental da especificação.

RESUMO DAS DESPESAS

DESPESAS	MONTANTE (€)	% (1)	% (2)
DESPESAS CORRENTES			
01 - Despesas com o Pessoal	2 908 265	35,70%	15,37%
02 - Aquisição de Bens e Serviços			
- <i>Aquisição de Bens</i>	700 279	8,60%	3,70%
- <i>Aquisição de Serviços</i>	2 367 912	29,06%	12,51%
03 - Juros e Outros Encargos	35 994	0,44%	0,19%
04 - Transferências Correntes:			
- <i>Transferências para as Freguesias</i>	1 152 680	14,15%	6,09%
- <i>Outras</i>	751 076	9,22%	3,97%
05 - Subsídios	218 755	2,68%	1,16%
06 - Outras Despesas Correntes	12 348	0,15%	0,07%
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	8 147 309	100,00%	43,06%
DESPESAS DE CAPITAL			
07 - Aquisição de Bens de Capital			
- <i>Investimentos</i>	8 030 404	74,52%	42,44%
- <i>Locação Financeira</i>	47 548	0,44%	0,25%
- <i>Bens do Domínio Público</i>	2 434 817	22,60%	12,87%
08 - Transferências de Capital:			
- <i>Transferências para as Freguesias</i>	100 542	0,93%	0,53%
- <i>Outras</i>	162 313	1,51%	0,86%
11 - Outras despesas de Capital	5	0,00%	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	10 775 629	100,00%	56,94%
DESPESA NÃO EFETIVAS			
09 - Ativos Financeiros	15	60,00%	0,00%
10 - Passivos Financeiros	10	40,00%	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS NÃO EFETIVAS	25	100,00%	0,00%
TOTAL GERAL	18 922 963		100,00%

(1) Percentagem relativamente ao total das despesas em que se integram (correntes e de capital)

(2) Percentagem relativamente ao total das despesas

EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL

O nº 2 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI) preconiza que a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações media de empréstimos de médio e longo prazo.

Só é possível aferir o valor da receita corrente bruta cobrada em sede de prestação de contas.

A receita corrente prevista para o ano de 2023 é de 11.595.941 € e a despesa corrente prevista para o mesmo período é de 8.147.309€.

À data de preparação deste documento o Município da Chamusca tem contratualizado um empréstimo no valor de 1.992.833,52 €, do qual utilizou 1.000 €, mas que espera utilizar na totalidade durante o ano de 2023.

Atendendo ao valor do diferencial entre a receita e despesa corrente, de 3.448.632 €, bastante superior ao valor total do empréstimo contratualizado, encontra-se assegurado o equilíbrio orçamental.

GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2023-2028

As Grandes Opções do Plano 2023 – 2028, refletem todos os programas, projetos e ações definidos pelo Executivo para um horizonte temporal de **seis anos**.

A estrutura das Grandes Opções do Plano inclui o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e as Atividades Mais Relevantes (AMR).

O presente Plano encontra-se ordenado por objetivos, programas, projetos e, pontualmente, por ações estando desagregado por investimentos (identificados por “ano/x” nas Grandes Opções do Plano e apresentados em separado no documento “Plano Plurianual de Investimentos”) e por atividades mais relevantes (identificados por ano/500x nas Grandes Opções do Plano e apresentados em separado no documento “).

Toda a previsão da atuação municipal está contida nas competências e atribuições das Autarquias Locais e definiu-se até ao projeto de investimento / atividade relevante, indicando-se sempre os respetivos encargos previstos para o ano (desagregados por financiamento definido e não definido) e para os anos seguintes (apenas no que respeita aos projetos de investimentos), as rubricas orçamentais por onde tais encargos vão ser satisfeitos, bem como outros elementos importantes sobre a sua execução, como a forma de realização, a fonte de financiamento, o responsável e a fase de execução.

A fim de explicar melhor este documento, descreve-se o conteúdo de algumas colunas:

- Objetivo, Programa – Corresponde ao código dos Objetivos e programas enunciados no ponto seguinte;
- Projeto (Ano/Nº. e Ação) – Corresponde ao código dos projetos de investimento (identificado por ano do projeto/nº. sequencial do projeto dentro de cada ano) e das atividades (identificado por ano da atividade/nº. sequencial da atividade, começando no nº. 5001). Cada projeto de

investimento/atividade, poderá estar desagregada em ações (identificadas apenas por um número sequencial dentro de cada projeto de investimento / atividade);

- Designação – Corresponde à nomenclatura atribuída aos Objetivos e Programas e também à identificação resumida dos projetos de investimento / atividades e respectivas ações;
- Código Classificação Orçamental – Indica a classificação orçamental orgânica e económica, por onde as despesas relativas a cada projeto de investimento / atividade serão satisfeitas, permitindo o relacionamento direto do Plano com o Orçamento;
- Formas de Realização – Utilizaram-se os códigos definidos A – para administração direta, E – para empreitadas e O – para fornecimento e outras;
- Fonte de Financiamento – Inscreveram-se as percentagens de financiamento já assegurado;
- Fase de Execução – Utilizaram-se os códigos 0 – não iniciada, 1 – com projeto técnico, 2 – adjudicada, 3 – execução física até 50%, 4 – execução física superior a 50% e o código 5 – Não é relevante;
- Realizado – Indica o valor pago em anos anteriores (até 2021);
- Total de 2023 – Total – Indica a despesa prevista em cada projeto de investimento / atividade e corresponde à soma das despesas de 2023 com financiamento definido e com financiamento não definido;
- Financiamento Definido 2023 – Indica a parte da dotação total da despesa do projeto de investimento / atividade já considerada no orçamento;
- Financiamento Não Definido 2023 – Indica a parte da dotação total da despesa do projeto de investimento / atividade, cujo financiamento se encontra em negociação;
- Anos seguintes – Indica a previsão de despesas entre 2024 e anos seguintes;
- Total Previsto – Indica a importância total já realizada até 2021 e a realizar (em 2023 e em anos seguintes) com o projeto de investimento / atividade.

ESTRUTURA DO PLANO

CLASSIFICAÇÃO POR OBJECTIVOS E PROGRAMAS

01 – Funções Gerais

- 001 – Administração Geral
- 002 – Modernização Administrativa
- 003 – Protecção Civil

02 – Educação E Qualificação do Potencial Humano

- 001 – Infraestruturas Escolares
- 002 - Educação

03 – Coesão Social, Económica e Territorial

- 001 – Saúde
- 002 – Promoção da Inclusão e Desenvolvimento Social
- 003 – Parque Habitacional Municipal
- 004 – Promoção de Modos de Vida Saudável, Prática de Desporto
- 005 – Apoio às Associações
- 006 – Ocupação Sénior
- 007 - Acessibilidades

04 – Empreendedorismo E Apoio à Criação / Fixação de Emprego

- 001 – Zonas Industriais Zonas de Atividades Económicas
- 002 – Comercio Local

05 – Cultura E Valorização do Património

- 001 – Cultura
- 002 – Valorização do Património

06 – Turismo e Promoção Local

- 001 – Feiras E Certames
- 002 – Qualificação dos Recursos de Potencial Turístico

07 – Ordenamento do Território e Regeneração Urbana

- 001 – Projetos Urbanos estruturantes

08 – Consciência Ambiental e Sustentabilidade no uso de Recursos

001 – Saneamento

002 – Resíduos Sólidos

003 – Proteção do ambiente e Conservação da Natureza

004 - Energia

09 – Operações da dívida pública

001 – Passivos Financeiros

10 – Transferências Entre Administrações

001 – Transferências para Juntas de (União de) Freguesias

002 – Contratos Interadministrativos

11 – Diversas não especificado

001 – Ativos Financeiros

Os mapas com a discriminação dos objetivos, programas de investimento/atividades e ações são apresentados nas páginas seguintes.

Após os mapas são apresentadas as designações dos projetos de investimento/atividades mais relevantes, ordenadas por objetivo e por programa, com o intuito de facilitar a identificação e interpretação dos mesmos.

Os valores inscritos em cada projeto não correspondem, necessariamente, a uma única empreitada ou fornecimento. Por razões técnicas, nuns casos, e financeiras noutros, o projeto poderá ser faseado e executado, em cada momento, as componentes que se revelam mais adequadas ao bom andamento físico do projeto e aos fluxos financeiros do Município.

RESUMO DO PLANO

OBJECTIVOS	PPI PARA 2023		AMR 2023	GOP's PARA 2023	
	TOTAL	DEFINIDO		TOTAL	DEFINIDO
01 - Funções Gerais	186 903	186 903	654 196	841 099	841 099
02 - Educação e Qualificação do potencial Humano	3 750 132	3 750 132	681 357	4 431 489	4 431 489
03 - Coesão Social, Económica e Territorial	2 856 714	2 856 714	142 885	2 999 599	2 999 599
04 - Empreendedorismo e Apoio à Criação / Fixação de Emprego	11 469	11 469	0	11 469	11 469
05 - Cultura e Valorização do Património	201 766	201 766	925	202 691	202 691
06 - Turismo e Promoção Local	206 736	206 736	161 499	368 235	368 235
07 - Ordenamento do Território e Regeneração Urbana	3 298 947	3 298 947	0	3 298 947	3 298 947
08 - Consciência Ambiental e Sustentabilidade no uso de Recursos	102	102	896 750	896 852	896 852
09 - Operações da dívida pública	0	0	5	5	5
10 - Transferências Entre Administrações	0	0	1 239 875	1 239 875	1 239 875
11 - Diversas não especificadas	0	0	0	0	0
Totais	10 512 769	10 512 769	3 777 492	14 290 261	14 290 261

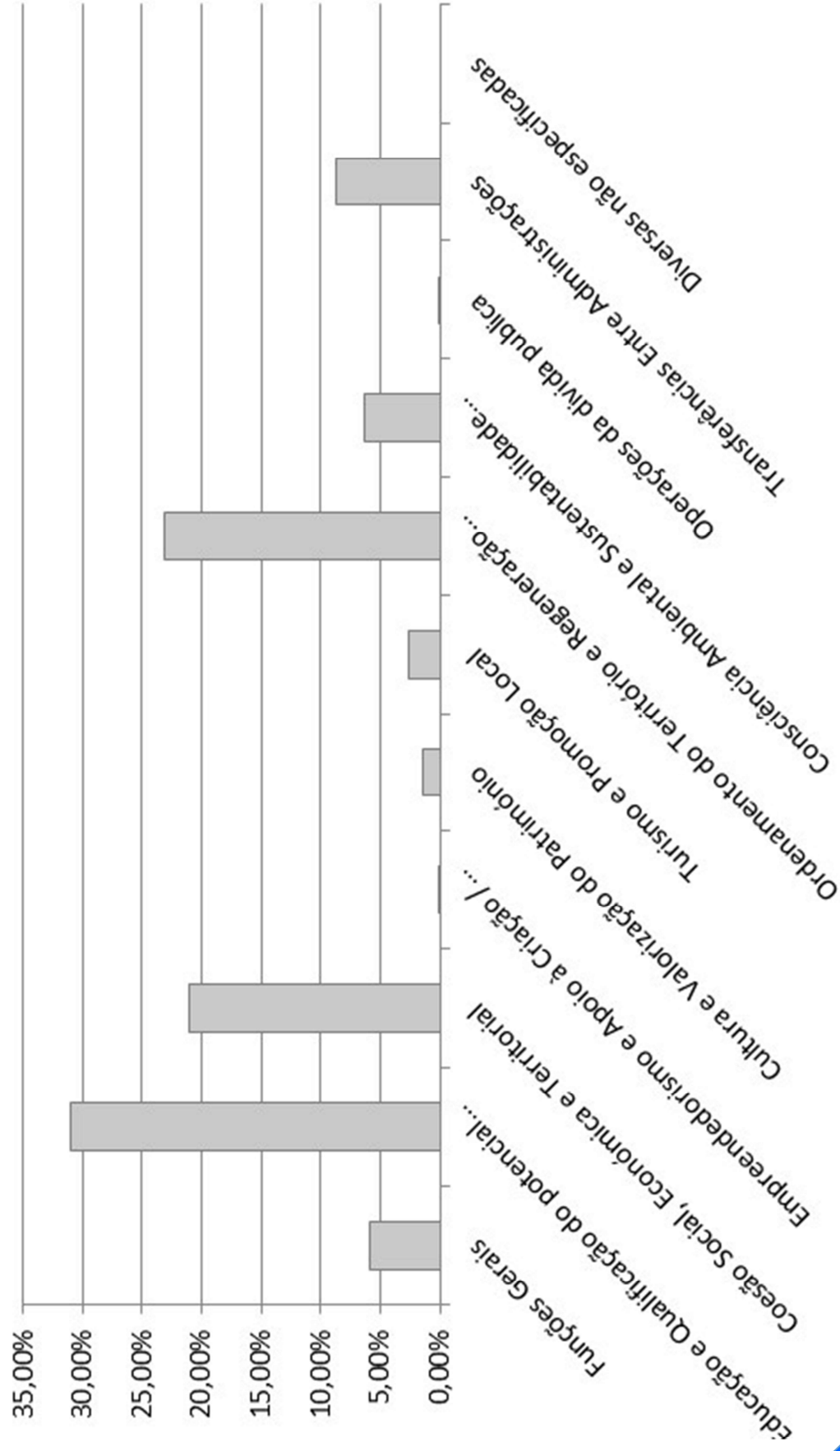
Legenda:

PPI - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

AMR - ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES

GOP - GRANDES OPÇÕES DO PLANO

RESUMO DO PLANO



Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
					RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		Anos seguintes			
														Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)	
01 FUNÇÕES GERAIS																			
01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL																			
01 001	2018/2	Aquisição de autocarro	0102 070205	O	100				01	01/2018	12/2027	5	88 819	33 794	33 794	34 011	34 220	17 793	242 440
01 001	2020/4	Aquisição, Construção, Conservação e Requalificação de Edifícios de serviços	0102 07010301	O	100				01	01/2020	12/2023	5	83 841	6 093	6 093				89 934
01 001	2021/3	Aquisição conservação e reparação de bens																	
01 001	2021/3	Edifícios de serviços	0102 07010301	E	100				01	01/2021	12/2023	5	8 487	1 157	1 157				9 644
01 001	2021/3	Outros edifícios	0102 07010307	E	100				01	01/2021	12/2023	5	19 305	5 104	5 104				24 409
01 001	2021/3	Equipamento básico	0102 07011002	O	100				01	01/2021	12/2023	5	21 323	9 222	9 222				30 545
01 001	2021/3	PAMEAP - Veículos elétricos	0102 070205	O	20	80			01	01/2021	12/2025	5	8 645	13 754	13 754	7 532			45 005
01 001	2021/5001	Procedimentos de aquisição de bens e serviços (Central de Compras)																	
01 001	2021/5001.2	Comunicações																	
01 001	2021/5001.2/1	Móveis (dados e voz)	0102 020209	O	100				01	01/2021	12/2026	5	15 146	15 146	15 146				107 396
01 001	2021/5001.2/2	Fixas	0102 020209	O	100				01	01/2021	12/2026	5	5 178	5 178	5 178				42 078
01 001	2021/5001.4	Seguros																	
01 001	2021/5001.4/1	Acidentes de trabalho	0102 01030901	O	100				01	01/2021	12/2024	5	63 707	63 707	63 707				86 207
01 001	2021/5001.4/2	Outros seguros	0102 020212	O	100				01	01/2021	12/2024	5	113 547	113 547	113 547				150 562
01 001	2021/5001.5	Manutenção de campos com relvado sintético	0102 020225	O	100				01	01/2021	12/2023	5	1 120	1 120	1 120				1 120
01 001	2021/5001.6	Manutenção de extintores e carretéis	0102 020203	O	100				01	01/2021	12/2023	5	8 806	8 806	8 806				8 806
01 001	2022/3	Aquisição e beneficiação de edifícios de serviços	0102 07010301	E	100				01	01/2022	12/2023	0	26 475	26 475	26 475				26 475
01 001	2022/4	Aquisição e beneficiação de edifícios vários	0102 07010307	E	100				01	01/2022	12/2023	0	73	73	73				73
01 001	2022/6	Aquisição e grandes reparações de equipamento administrativo	0102 070109	O	100				01	01/2022	12/2024	0	17 460	17 460	17 460			8 751	26 211
01 001	2022/7	Aquisição e grandes reparações de equipamento básico	0102 07011002	O	100				01	01/2022	12/2023	0	36 340	36 340	36 340				36 340
01 001	2022/9	Outros Investimentos	0102 070115	O	100				01	01/2022	12/2023	0	2 825	2 825	2 825	200 000	200 000	500 000	1 602 825
01 001	2022/5001	Procedimentos de eq. bens e serviços																	
01 001	2022/5001.1	Gasolina	0102 02010201	O	100				01	01/2022	12/2025	5	4 959	4 959	4 920				14 799
01 001	2022/5001.2	Gasóleo	0102 02010202	O	100				01	01/2022	12/2025	5	104 550	104 550	104 550				313 650
01 001	2022/5001.3	Lubrificantes	0102 02010299	O	100				01	01/2022	12/2025	5	35 768	35 768	35 574	9 420			80 762
01 001	2022/5001.4	Gás	0102 02010299	O	100				01	01/2022	12/2025	5	43 058	43 058	43 050	45 050			131 158
01 001	2022/5001.6	Medidas de autoproteção	0102 020225	O	100				01	01/2022	12/2024	5	15 372	15 372	15 372				15 372
01 001	2022/5001.7	Serviços de desinfeção e exterminação	0102 020225	O	100				01	01/2022	12/2025	5	69 649	69 649	69 649				96 029

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto	Ano / N.º	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)						
							RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		Anos seguintes									
																Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)		2027 (h)	2028 e seg. (i)				
01				FUNÇÕES GERAIS																							
01 003				PROTEÇÃO CIVIL																							
01 003 2022/5003				Protocolos com Ass. Human. Bomb. Volunt. Chamusca																							
01 003 2022/5003 1				Funcionamento	0102 040701	O	100			01	01/2022	12/2025	5														
01 003 2022/5003 2				EIP	0102 040701	O	100			01	01/2022	12/2025	5														
01 003 2022/5003 3				DECIF	0102 040701	O	100			01	01/2022	12/2025	5														
01 003 2023/13				Obras de reparação de danos causados por eventos climáticos no d. Público	0102 07030301	E	100			01	01/2023	12/2028	0														
01 003 2023/14				Reabilitação de taludes e encostas d. público	0102 07030313	E	100			01	01/2023	12/2028	0														
01 003 2023/5006				Faixas de interrupção de combustíveis	0102 020225	O	100			01	01/2023	12/2028	5														
01 003 2023/5007				Manutenção de espaços florestais e bermas	0102 020225	O	100			01	01/2023	12/2023	5														
Totais do Programa 003:															148 482	148 482	265 100	265 100	130 000	230 000	250 000	1 288 682					
Totais do Objetivo 01:															286 838	841 099	841 099	0	1 808 646	1 972 153	1 660 965	2 047 063	2 249 270	10 866 054			
02				EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO																							
02 001				INFRAESTRUTURAS ESCOLARES																							
02 001 2017/12				Manutenção, conservação e requalificação																							
02 001 2017/12 1				Requalificação EB1/JI - Centro Escolar da Chamusca	0102 07010305	E	15	85		01	01/2017	12/2023	4														
02 001 2020/12				Requalificação da EB 2,3/S	0102 07010305	E	15	85		01	01/2020	12/2024	3														
02 001 2022/15				Equipamento e mobiliário	0102 07011002	O	100			01	01/2022	12/2023	0														
02 001 2023/15				Reabilitação de edifícios escolares e jardins de infância	0102 07010305	E	100			01	01/2023	12/2028	0														
02 001 2023/16				Equipamento e mobiliário	0102 07011002	O	100			01	01/2023	12/2028	0														
Totais do Programa 001:															2 365 574	3 750 127	3 750 127	3 750 127	140 730	430 000	100 000	200 000	7 186 431				
02 002				EDUCAÇÃO																							
02 002 2021/5011				Programa de apoio à docência																							
02 002 2021/5011 1				AEC's - Atividades de enriquecimento curricular	0102 040701	O	100			01	01/2021	12/2023	5														
02 002 2021/5011 2				AAAF's - Atividades de animação e apoio à família	0102 040701	O	100			01	01/2021	12/2023	5														
02 002 2022/5007				Transportes																							
02 002 2022/5007 1				Associações	0102 040701	O	100			01	01/2022	12/2023	5														
02 002 2022/5007 2				Freguesias	0102 04050102	O	100			01	01/2022	12/2023	5														
02 002 2022/5007 3				Municípios	0102 04050101	O	100			01	01/2022	12/2023	5														

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto	Ano / N.º	Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.			Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)				
						Forma de Realiz.	RP	RG	UE	EM	Início		Fim	2023			2024	Anos seguintes								
														Financiam. definido				(b)=(c)+(d)	Financiam. não definido	2025	2026		2027	2028 e seg.		
07				ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E REGENERAÇÃO UR																						
07 001				PROJETOS URBANOS ESTRUTURANTES																						
07 001	2023/31			Parques e jardins	E	100	01	01/2023	12/2028	0	01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	250 005	
07 001	2023/32			Planos e avaliações	O	100	01	01/2023	12/2028	0	01	01/2023	12/2028	0	5 005	5 005	5 005	5 005	5 005	5 005	5 005	5 005	5 005	5 005	255 005	
				Totais do Programa 001:											594 400	3 298 947	3 298 947	3 298 947	260 000	250 000	250 000	250 000	450 000	5 353 347		
				Totais do Objetivo 07:											594 400	3 298 947	3 298 947	3 298 947	0	260 000	250 000	250 000	450 000	5 353 347		
08				CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO U																						
08 001				SANEAMENTO																						
08 001	2019/18			Requalificação de vaías e ribeiros	E	100	01	01/2019	12/2023	5	01	01/2019	12/2023	5	52	52	52	52	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	114 243	
08 001	2023/33			Requalificação de linhas de água, taludes e encostas	E	100	01	01/2023	12/2024	0	01	01/2023	12/2024	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	10 005	
08 001	2023/5019			Limpeza de linhas de água	O	100	01	01/2023	12/2023	5	01	01/2023	12/2023	5	94 581	94 581	94 581	94 581	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	94 581	
				Totais do Programa 001:											114 191	94 638	94 638	94 638	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	218 829	
08 002				RESÍDUOS SÓLIDOS																						
08 002	2022/5020			Contrato Gestão Delegada - Gestão, tratamento e recolha seletiva resíduos	O	100	01	01/2022	12/2024	5	01	01/2022	12/2024	5	229 076	229 076	229 076	246 981	246 981	246 981	246 981	246 981	246 981	246 981	476 057	
08 002	2023/34			Aquisição de contentores	O	100	01	01/2023	12/2028	0	01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	150 005	
08 002	2023/5020			Contrato programa - Gestão e tratamento de resíduos	O	100	01	01/2023	12/2027	5	01	01/2023	12/2027	5	214 774	214 774	214 774	189 981	189 981	189 981	189 981	189 981	189 981	142 486	927 203	
				Totais do Programa 002:											443 855	443 855	443 855	466 962	466 962	466 962	466 962	466 962	30 000	1 553 265		
08 003				PROTEÇÃO DO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUF																						
08 003	2020/5025			Monitorização ambiental	O	100	01	01/2020	12/2023	5	01	01/2020	12/2023	5	23 009	23 009	23 009	23 009	23 009	23 009	23 009	23 009	23 009	23 009	23 009	
08 003	2020/5025 1			Eco-parque	O	100	01	01/2020	12/2023	5	01	01/2020	12/2023	5	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	
08 003	2020/5025 2			Concelho	O	100	01	01/2020	12/2023	5	01	01/2020	12/2023	5	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	3 300	
08 003	2023/35			CRO-Camiro de Recolha Oficial para Animais Errantes	E	100	01	01/2023	12/2024	0	01	01/2023	12/2024	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	477 000	
08 003	2023/5021			Medidas de adaptação às alterações climáticas	O	100	01	01/2023	12/2023	5	01	01/2023	12/2023	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
08 003	2023/5022			Análises de água	O	100	01	01/2023	12/2023	5	01	01/2023	12/2023	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	
				Totais do Programa 003:											26 324	26 324	26 324	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	503 324	
08 004				ENERGIA																						
08 004	2023/36			Substituição de iluminação interior por tecnologia LED em edifícios municipais	O	100	01	01/2023	12/2028	0	01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	50 005

Orçamento Inicial - Grandes Opções do Plano do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)				
					RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		Anos seguintes							
														Financiam. definido	Financiam. não definido	2024	2025	2026		2027	2028 e seg.		
													(b)=(c)+(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)					
08		CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO U																					
08 004		ENERGIA																					
08 004	2023/37	Substituição de iluminação pública por tecnologia LED em zonas históricas	0102 07010404	0	100				01	01/2023	12/2028	0		50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	250 005			
08 004	2023/38	Postos de carregamento de veículos elétricos	0102 07010410	0	100				01	01/2023	12/2026	0		20 000	20 000	23 800				63 805			
08 004	2023/39	Realização de retrofiting nas luminárias dos aglomerados urbanos dotados com sistema de regulação e telegestão	0102 07010404	0	100				01	01/2023	12/2026	0		10 000	69 000	200 000				279 005			
08 004	2023/40	Implementação de sistema de telegestão na IP	0102 07010404	0	100				01	01/2023	12/2026	0		50 300	100 000	400 000				550 305			
08 004	2023/41	Iluminação Pública Eco parque Relvão e Ponte da Chamusca	0102 07010404	0	100				01	01/2023	12/2025	0		100 750	20 700					121 455			
08 004	2023/42	Comunidades energéticas	0102 07010413	0	100				01	01/2023	12/2026	0		50 000	200 000	269 000				519 005			
08 004	2023/5023	Consumos de eletricidade																					
08 004	2023/5023 1	Iluminação pública	0102 020225	0	100				01	01/2023	12/2025	5	307 500	738 000						1 783 500			
08 004	2023/5023 2	Edifícios	0102 020201	0	100				01	01/2023	12/2025	5	24 500	184 500						393 500			
													Totais do Programa 004:	1 213 550	1 392 200	952 800	60 000	60 000	4 010 585				
													Totais do Objetivo 08:	114 191	896 852	896 852	0	2 167 512	1 612 181	1 172 781	232 486	90 000	6 286 003
09		OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA																					
09 001		PASSIVOS FINANCEIROS																					
09 001	2021/5025	Emprestimo de médio/longo prazo	0103 100603	0	100				01	01/2021	12/2027	5		498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	1 992 841			
													Totais do Programa 001:	5	5	5	5	498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	1 992 841
													Totais do Objetivo 09:	0	5	5	5	498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	1 992 841
10		TRANSFERÊNCIA ENTRE ADMINISTRAÇÕES																					
10 001		TRANSFERÊNCIAS PARA JUNTAS DE (UNIÃO DE) FREG																					
10 001	2020/5027	Transferências de competências (Lei 50/2018)																					
10 001	2020/5027 1	Carregueira	0102 04050102	0	100				01	01/2020	12/2025	5	159 044	159 044	159 044					477 132			
10 001	2020/5027 2	Chamusca e Pinheiro Grande	0102 04050102	0	100				01	01/2020	12/2025	5	271 572	271 572	271 572					814 716			
10 001	2020/5027 3	Parreira e Chouto	0102 04050102	0	100				01	01/2020	12/2025	5	123 168	123 168	123 168					369 504			
10 001	2020/5027 4	Ulme	0102 04050102	0	100				01	01/2020	12/2025	5	68 580	68 580	68 580					205 740			
10 001	2020/5027 5	Vale de Cavalos	0102 04050102	0	100				01	01/2020	12/2025	5	52 635	52 635	52 635					157 905			
10 001	2022/5023	Contratos interadministrativos																					
10 001	2022/5023 1	Carregueira	0102 04050102	0	100				01	01/2022	12/2025	5	168 093	168 093	69 904					370 384			

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (PPI)

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto	Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)	
						RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		Anos seguintes				
															Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)		2026 (g)
FUNÇÕES GERAIS																					
ADMINISTRAÇÃO GERAL																					
01 001	01 001	2018/2	Aquisição de autocarro	0102 070205	O	100				01	01/2018	12/2027	5	88 819	33 794	33 794	34 011	34 220	17 793	242 440	
01 001	01 001	2020/4	Aquisição, Construção, Conservação e Requalificação de Edifícios de serviços	0102 07010301	O	100				01	01/2020	12/2023	5	83 841	6 093	6 093				89 934	
01 001	01 001	2021/3	Aquisição conservação e reparação de bens																		
01 001	01 001	2021/3	Edifícios de serviços	0102 07010301	E	100				01	01/2021	12/2023	5	8 487	1 157	1 157				9 644	
01 001	01 001	2021/3	Outros edifícios	0102 07010307	E	100				01	01/2021	12/2023	5	19 305	5 104	5 104				24 409	
01 001	01 001	2021/3	Equipamento básico	0102 07011002	O	100				01	01/2021	12/2023	5	21 323	9 222	9 222				30 545	
01 001	01 001	2021/3	PAMEAP - Veículos elétricos	0102 070205	O	20	80			01	01/2021	12/2025	5	8 645	13 754	13 754	7 532			45 005	
01 001	01 001	2022/3	Aquisição e beneficiação de edifícios de serviços	0102 07010301	E	100				01	01/2022	12/2023	0	26 475	26 475	26 475				26 475	
01 001	01 001	2022/4	Aquisição e beneficiação de edifícios vários	0102 07010307	E	100				01	01/2022	12/2023	0	73	73	73				73	
01 001	01 001	2022/6	Aquisição e grandes reparações de equipamento administrativo	0102 070109	O	100				01	01/2022	12/2024	0	17 460	17 460	17 460				26 211	
01 001	01 001	2022/7	Aquisição e grandes reparações de equipamento básico	0102 07011002	O	100				01	01/2022	12/2023	0	36 340	36 340	36 340				36 340	
01 001	01 001	2022/9	Outros Investimentos	0102 070115	O	100				01	01/2022	12/2023	0	2 825	2 825	2 825	200 000	200 000	500 000	1 602 825	
01 001	01 001	2023/1	Aquisição de terrenos	0102 070101	O	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	50 000	50 000	200 000	400 005	
01 001	01 001	2023/2	Aquisição de artigos e objetos de valor	0102 070112	O	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	10 000	10 000	10 000	50 005	
01 001	01 001	2023/3	Aquisição e beneficiação de edifícios serviços	0102 07010301	E	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	50 000	50 000	100 000	260 005	
01 001	01 001	2023/4	Aquisição e beneficiação de outros edifícios	0102 07010307	E	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	10 000	100 000	100 000	410 005	
01 001	01 001	2023/5	Aquisição e grandes reparações de equipamento de transporte	0102 07010602	O	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	20 000	60 000	60 000	260 005	
01 001	01 001	2023/6	Aquisição e grandes reparações de equipamento administrativo	0102 070109	O	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	10 000	40 000	40 000	170 005	
01 001	01 001	2023/7	Aquisição e grandes reparações de equipamento básico	0102 07011002	O	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	30 000	100 000	100 000	430 005	
01 001	01 001	2023/8	Aquisição e grandes reparações de ferramentas e utensílios	0102 070111	O	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	20 000	30 000	30 000	140 005	
01 001	01 001	2023/9	Outros investimentos	0102 070115	O	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	10 000	20 000	20 000	90 005	
01 001	01 001	2023/10	Aquisição e grandes reparações de bens do domínio público	0102 070306	E	100				01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	500 000	500 000	500 000	2 500 005	
Totais do Programa 001:														230 420	152 347	152 347	1 201 543	1 194 220	1 477 793	1 660 000	6 843 951
MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA																					
01 002	01 002	2021/4	TIC																		
01 002	01 002	2021/4	Hardware	0102 070107	O	100				01	01/2021	12/2023	0	56 418	8 450	8 450				64 868	

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto	Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)			
						RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		Anos seguintes						
															Financiam. definido	Financiam. não definido	2024	2025	2026		2027	2028 e seg.	
															(b)=(c)+(d)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	
03 COESÃO SOCIAL, ECONÓMICA E TERRITORIAL																							
03 001 SAÚDE																							
03 001	001	2017/13	Projeto Unidade de Saúde Familiar da Chamusca	0102 07010307	O	100			01	01/2017	12/2024	5	44 280	9 523	9 523	10 000							63 803
															Totais do Programa 001:	44 280	9 523	9 523	10 000				63 803
03 002 PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCI																							
03 002	002	2018/4	Centro de Dia do Semideiro	0102 07010306	E	100			01	01/2018	12/2023	5	212 460	3 420	3 420								215 880
															Totais do Programa 002:	212 460	3 420	3 420					215 880
03 003 PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL																							
03 003	003	2023/18	Habitacões municipais	0102 07010203	E	100			01	01/2023	12/2028	0		5	5	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	500 005
															Totais do Programa 003:		5	5	100 000	100 000	100 000	100 000	500 005
03 004 PROMOÇÃO DE MODOS DE VIDA SAUDÁVEL, PRÁTICA																							
03 004	004	2019/13	Requalificação da Piscina Municipal	0102 07010406	E	100			01	01/2019	12/2023	5	274 025	21 675	21 675								295 700
03 004	004	2019/22	Requalificação de parques infantis	0102 07010405	E	100			01	01/2019	12/2023	5	396 274	19 010	19 010								415 284
03 004	004	2021/12	Equipamento para instalações lúdicas e desportivas	0102 07011002	O	100			01	01/2021	12/2023	5	53 723	53 723	53 723								53 723
03 004	004	2021/13	Requalificação de instalações lúdicas e desportivas	0102 07010406	E	100			01	01/2021	12/2023	5	133 191	11 756	11 756								144 947
03 004	004	2023/19	Requalificação de instalações lúdicas e desportivas	0102 07010406	E	100			01	01/2023	12/2028	0		5	5	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	230 005
03 004	004	2023/20	Equipamento para instalações lúdicas e desportivas	0102 07011002	O	100			01	01/2023	12/2028	0		5	5	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	230 005
03 004	004	2023/21	Requalificação de parques infantis	0102 07010405	E	100			01	01/2023	12/2028	0		5	5	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	230 005
03 004	004	2023/22	Construção de cobertura e tanques da piscina	0102 07010406	E	100			01	01/2023	12/2026	1	361 646	361 646	361 646								2 169 872
															Totais do Programa 004:	803 489	467 825	467 825	391 645	476 581	1 030 000	300 000	3 769 540
03 007 ACESSIBILIDADES																							
03 007	007	2017/22	Rede viária	0102 07010401	E	100			01	01/2017	12/2023	5	487 659	10 477	10 477								498 136
03 007	007	2017/22	2 Requalificação																				
03 007	007	2019/14	Requalificação e construção da rede viária	0102 07030301	E	15			85	01	01/2019	12/2024	2	2 333 391	2 333 391								2 333 391
03 007	007	2019/14	1 Estrada do Pereira - Semideiro - EM 574	0102 07030301	E	100			01	01/2019	12/2023	5	343 588	32 063	32 063								375 651
03 007	007	2019/14	2 Outras Estradas	0102 07030301	E	100			01	01/2023	12/2028	0		5	5	200 000	500 000	500 000	500 000	1 500 000	1 500 000	1 500 000	4 200 005
03 007	007	2023/23	Requalificação de viadutos, arruamentos e obras complementares																				

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto	Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)			
						RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		2024 (e)	Anos seguintes					
															Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)		2025 (f)	2026 (g)		2027 (h)	2028 e seg. (i)	
TURISMO E PROMOÇÃO LOCAL																							
QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS DE POTENCIAL TURIS																							
06	002	2017/28 1	Estudos e Projetos	0102.070113	O	100			01	01/2017	12/2023	5	16 034	1 782	1 782						17 816		
06	002	2021/16	Infraestruturas para autocaravanismo																		68 916		
06	002	2021/16 1	Instalações	0102.07010406	O	30	70	01	01/2021	12/2023	0	1 642	67 274	67 274							68 916		
06	002	2021/16 2	Outros	0102.070115	O	100		01	01/2021	12/2023	0	5	5	5							5		
06	002	2022/19	Envolvente urbana casl São Marcos	0102.07010413	E	100		01	01/2022	12/2024	5	137 670	137 670	275 328							412 998		
06	002	2023/28	Zona ribeirinha do Arripiado	0102.07010413	E	100		01	01/2023	12/2026	0	5	5	200 000							200 005		
Totais do Programa 002:													17 676	206 736	206 736	275 328	200 000					699 740	
Totais do Objetivo 06:													17 676	206 736	206 736	0	275 328	0	0	0	0	699 740	
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E REGENERAÇÃO UR																							
PROJETOS URBANOS ESTRUTURANTES																							
07	001	2017/32	Revisão do PDM	0102.070113	O	100		01	01/2017	12/2023	5	80 127	26 384	26 384							106 511		
07	001	2018/13	Regeneração Urbana - ARU's - Estudos e Projetos	0102.07010307	O	100		01	01/2018	12/2023	5	198 092	9 164	9 164							207 256		
07	001	2019/17	Reabilitação Urbana																		385 519		
07	001	2019/17 2	Arruamentos e estacionamentos	0102.07030301	E	100		01	01/2019	12/2023	5	316 181	69 338	69 338							385 519		
07	001	2020/27	Mobilidade Urbana Sustentável - Centros Urbanos Complementares - fase 2 e 4	0102.07010413	E	50	50	01	01/2020	12/2023	3	843 243	843 243								843 243		
07	001	2020/28	Plano de Ação de Regeneração Urbana - Fase 1 e 3	0102.07010413	E	59	41	01	01/2020	12/2023	2	2 185 032	2 185 032								2 185 032		
07	001	2021/17	Demolições	0102.07010307	E	100		01	01/2021	12/2023	5	596	596								596		
07	001	2022/24	Arranjos exteriores	0102.07010413	E	100		01	01/2022	12/2024	5	159 170	159 170	10 000							169 170		
07	001	2023/29	Demolições	0102.07010307	E	100		01	01/2023	12/2028	0	5	5	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	250 005		
07	001	2023/30	Construções diversas	0102.07010413	E	100		01	01/2023	12/2028	0	1 005	1 005	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	100 000	701 005		
07	001	2023/31	Parques e jardins	0102.07030305	E	100		01	01/2023	12/2028	0	5	5	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	250 005		
07	001	2023/32	Planos e avaliações	0102.070113	O	100		01	01/2023	12/2028	0	5 005	5 005	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	255 005		
Totais do Programa 001:													594 400	3 298 947	3 298 947	280 000	250 000	250 000	250 000	250 000	250 000	450 000	5 353 347
Totais do Objetivo 07:													594 400	3 298 947	3 298 947	0	260 000	250 000	250 000	250 000	250 000	450 000	5 353 347
CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO U																							
SANEAMENTO																							
08	001	2019/18	Requalificação de valas e ribeiros	0102.07010413	E	100		01	01/2019	12/2023	5	114 191	52	52							114 243		

Orçamento Inicial - Plano PluriAnual de Investimentos do ano 2023

(valores em euros)

Obj. Prog.	Projeto Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.			Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)				
				Forma de Realiz.	RP	RG	UE	EM	Início		Fim	2023			Anos seguintes									
												Total (b)=(c)+(d)			Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)		2027 (h)	2028 e seg. (i)		
08		CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO U																						
08 001		SANEAMENTO																						
08 001	2023/33	Requalificação de linhas de água, taludes e encostas 0102.07010413	E	100	01	01/2023	12/2024	0	01	01	01/2023	12/2024	0	5	5	5	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000
		Totais do Programa 001:												57	57	57	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000
08 002		RESÍDUOS SÓLIDOS																						
08 002	2023/34	Aquisição de contentores	0102.07011001	0	100	01	01/2023	12/2028	0	01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000
		Totais do Programa 002:												5	5	5	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000
08 003		PROTEÇÃO DO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUF																						
08 003	2023/35	CRO-Centro de Recolha Oficial para Animais Errantes	0102.07010413	E	100	01	01/2023	12/2024	0	01	01/2023	12/2024	0	5	5	5	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000
		Totais do Programa 003:												5	5	5	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000	477 000
08 004		ENERGIA																						
08 004	2023/36	Substituição de iluminação interior por tecnologia LED em edifícios municipais	0102.07010301	0	100	01	01/2023	12/2028	0	01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000
08 004	2023/37	Substituição de iluminação pública por tecnologia LED em zonas históricas	0102.07010404	0	100	01	01/2023	12/2028	0	01	01/2023	12/2028	0	5	5	5	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000
08 004	2023/38	Postos de carregamento de veículos elétricos	0102.07010410	0	100	01	01/2023	12/2026	0	01	01/2023	12/2026	0	5	5	5	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	23 800	23 800	63 800
08 004	2023/39	Realização de retrofiting nas luminárias dos aglomerados urbanos dotados com sistema de regulação e telegestão	0102.07010404	0	100	01	01/2023	12/2026	0	01	01/2023	12/2026	0	5	5	5	10 000	69 000	69 000	69 000	200 000	200 000	200 000	279 000
08 004	2023/40	Implementação de sistema de telegestão na IP	0102.07010404	0	100	01	01/2023	12/2026	0	01	01/2023	12/2026	0	5	5	5	50 300	100 000	100 000	100 000	400 000	400 000	400 000	550 300
08 004	2023/41	Iluminação Pública Eco parque Relvão e Ponte da Chamusca	0102.07010404	0	100	01	01/2023	12/2025	0	01	01/2023	12/2025	0	5	5	5	100 750	20 700	20 700	100 750	20 700	20 700	20 700	121 450
08 004	2023/42	Comunidades energéticas	0102.07010413	0	100	01	01/2023	12/2026	0	01	01/2023	12/2026	0	5	5	5	50 000	200 000	200 000	200 000	269 000	269 000	269 000	519 000
		Totais do Programa 004:												35	35	35	291 050	469 700	469 700	469 700	952 800	60 000	60 000	1 833 585
		Totais do Objetivo 08:												114 191	102	102	0	808 050	499 700	982 800	982 800	90 000	90 000	2 584 843
		Total Geral:	5 709 580	10 512 769	10 512 769	10 512 769	0	4 133 083	4 874 379	4 788 365	4 867 793	5 250 000	40 135 979	57	57	57	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000	10 000

O ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

O ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____

ATIVIDADES MAIS RELEVANTES (AMR)

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2023

(valores em euros)

Obj./Prog.	Projeto Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)
					RP	RG	UE	EM		Início	Fim			2023		Anos seguintes			
														Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)	
01 FUNÇÕES GERAIS																			
01 001 ADMINISTRAÇÃO GERAL																			
01 001	2021/5001	Procedimentos de aquisição de bens e serviços (Central de Compras)																	
01 001	2021/5001.2/1	Moveis (dados e voz)	0102 020209	0	100			01	01/2021	12/2026	5	15 146	15 146	30 750	30 750	30 750	107 396		
01 001	2021/5001.2/2	Fixas	0102 020209	0	100			01	01/2021	12/2026	5	5 178	5 178	12 300	12 300	12 300	42 078		
01 001	2021/5001.4	Seguros																	
01 001	2021/5001.4/1	Acidentes de trabalho	0102 01030901	0	100			01	01/2021	12/2024	5	63 707	63 707	22 500			86 207		
01 001	2021/5001.4/2	Outros seguros	0102 020212	0	100			01	01/2021	12/2024	5	113 547	113 547	37 015			150 562		
01 001	2021/5001.5	Manutenção de campos com relvado sintético	0102 020225	0	100			01	01/2021	12/2023	5	1 120	1 120				1 120		
01 001	2021/5001.6	Manutenção de extintores e carretéis	0102 020203	0	100			01	01/2021	12/2023	5	8 806	8 806				8 806		
01 001	2022/5001	Procedimentos de aq. bens e serviços																	
01 001	2022/5001.1	Gasolina	0102 02010201	0	100			01	01/2022	12/2025	5	4 959	4 959	4 920			14 799		
01 001	2022/5001.2	Gasóleo	0102 02010202	0	100			01	01/2022	12/2025	5	104 550	104 550	104 550			313 650		
01 001	2022/5001.3	Lubrificantes	0102 02010299	0	100			01	01/2022	12/2025	5	35 768	35 768	35 574	9 420		80 762		
01 001	2022/5001.4	Gás	0102 02010299	0	100			01	01/2022	12/2025	5	43 058	43 058	43 050	45 050		131 158		
01 001	2022/5001.6	Medidas de autoproteção	0102 020225	0	100			01	01/2022	12/2024	5	15 372	15 372				15 372		
01 001	2022/5001.7	Serviços de desinfeção e exterminação	0102 020225	0	100			01	01/2022	12/2025	5	69 649	69 649	26 380			96 029		
01 001	2023/5001	Serviços de higiene, segurança e saude no trabalho	0102 020220	0	100			01	01/2023	12/2023	5	5 444	5 444				5 444		
01 001	2023/5002	Aquisição de serviços de vigilancia e segurança humana	0102 020225	0	100			01	01/2023	12/2026	5	5	5	61 500	61 500	61 500	184 505		
Totais do Programa 001:													486 309	486 309	378 539	268 490	104 550	1 237 888	
01 002 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA																			
01 002	2020/5003	Outsourcing impressão	0102 020205	0	100			01	05/2020	12/2023	5	18 143	18 143				18 143		
01 002	2023/5003	Trabalhos especializados	0102 020220	0	100			01	01/2023	12/2028	5	103	103	116 101	116 101	116 101	580 608		
01 002	2023/5004	Formação	0102 020215	0	100			01	01/2023	12/2028	5	300	300	7 300	7 300	7 300	36 800		
01 002	2023/5005	Participação em projetos informaticos da CIMILT	0102 04050104	0	100			01	01/2023	12/2028	5	869	869	15 869	15 869	15 869	80 214		
Totais do Programa 002:													19 415	19 415	139 270	139 270	139 270	139 270	715 765
01 003 PROTEÇÃO CIVIL																			
01 003	2022/5003	Protocolos com Ass. Human. Bomb. Volunt. Chamusca																	

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2023

(valores em euros)

Obj./Prog.	Projeto	Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)	
					Forma de Realiz.	RP	RG	UE		EM	Início			Fim	2023		Anos seguintes			
															Forma de Realiz.	Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)		2024 (e)
01 FUNÇÕES GERAIS																				
01 003 PROTEÇÃO CIVIL																				
01 003	2022/50031		Funcionamento	0102 040701	0	100		01	01	01/2022	12/2025	5	71 611	71 611	69 100	69 100	209 811			
01 003	2022/50032		EIP	0102 040701	0	100	01	01	01/2022	12/2025	5	46 991	46 991	38 000	38 000	122 991				
01 003	2022/50033		DECIF	0102 040701	0	100	01	01	01/2022	12/2025	5	29 860	29 860	28 000	28 000	85 860				
01 003	2023/5006		Faixas de interrupção de combustíveis	0102 020225	0	100	01	01	01/2023	12/2028	5	5	5	30 000	30 000	50 000				
01 003	2023/5007		Manutenção de espaços florestais e bermas	0102 020225	0	100	01	01	01/2023	12/2023	5	5	5	30 000	30 000	170 005				
Totais do Programa 003:													148 472	148 472	165 100	165 100	30 000	30 000	189 270	588 672

Totais do Objetivo 01:

0	654 196	654 196	0	682 909	572 860	273 820	169 270	189 270	2 542 325
---	---------	---------	---	---------	---------	---------	---------	---------	-----------

02 EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO

02 002 EDUCAÇÃO																
Programa de apoio à docência																
02 002	2021/50111		AEC's - Atividades de enriquecimento curricular	0102 040701	0	100	01	01	01/2021	12/2023	5	57 094	57 094	57 094	57 094	57 094
02 002	2021/50112		AAAF's - Atividades de animação e apoio à família	0102 040701	0	100	01	01	01/2021	12/2023	5	48 508	48 508	48 508	48 508	
Transportes																
02 002	2022/50071		Associações	0102 040701	0	100	01	01	01/2022	12/2023	5	5	5	5	5	
02 002	2022/50072		Freguesias	0102 04050102	0	100	01	01	01/2022	12/2023	5	56	56	56	56	
02 002	2022/50073		Municípios	0102 04050101	0	100	01	01	01/2022	12/2023	5	5	5	5	5	
02 002	2022/50074		Serviços de transporte	0102 020210	0	100	01	01	01/2022	12/2023	5	163 575	163 575	163 575	163 575	
02 002	2022/5008		Refeições escolares	0102 020105	0	100	01	01	01/2022	12/2025	5	269 285	269 285	269 285	269 285	
02 002	2023/5008		Material e equipamento pedagógico e didático	0102 020120	0	100	01	01	01/2023	12/2023	5	3 303	3 303	3 303	3 303	
02 002	2023/5009		Bolsas de estágio	0102 04080202	0	100	01	01	01/2023	12/2023	5	54 952	54 952	54 952	54 952	
Bolsas																
02 002	2023/5010		Bolsas de estudo	0102 04080202	0	100	01	01	01/2023	12/2023	5	28 000	28 000	28 000	28 000	
02 002	2023/50102		Bolsas de mérito	0102 04080202	0	100	01	01	01/2023	12/2023	5	5 500	5 500	5 500	5 500	
Vales escolares																
02 002	2023/5011		Emissão de cartões	0102 020115	0	100	01	01	01/2023	12/2023	5	200	200	200	200	
02 002	2023/50112		Vales/carregamento de cartões	0102 04080202	0	100	01	01	01/2023	12/2023	5	5	5	5	5	

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2023

Obj./Prog.	Projeto Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)	
					RP	RG	UE		EM	Início			Fim	2023		Anos seguintes			
														Total (b)=(c)+(d)	Financiam. definido (c)	Financiam. não definido (d)	2024 (e)		2025 (f)
02		EDUCAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO																	
02 002		EDUCAÇÃO																	
02 002	2023/5012	Ações para a comunidade escolar	0102 020225	0	100		01	01/2023	12/2023	5	50 869	50 869	50 869	50 869	50 869	50 869	50 869	50 869	
		Totais do Programa 002:									681 357	681 357	681 357	681 357	681 357	681 357	681 357	681 357	
		Totais do Objetivo 02:									0	681 357	681 357	681 357	681 357	681 357	681 357	681 357	
03		COESÃO SOCIAL, ECONÓMICA E TERRITORIAL																	
03 001		SAÚDE																	
03 001	2017/5011	Protocolo de apoio para equipamentos e infraestruturas de saúde	0102 080701	0	100		01	01/2017	12/2033	5	99 285	99 285	99 285	100 000	100 000	100 000	100 000	472 826	
03 001	2023/5013	Apoio à fixação de profissionais de saúde	0102 04030202	0	100		01	01/2023	12/2024	5	22 101	22 101	22 101	130 000				152 101	
		Totais do Programa 001:									121 386	121 386	121 386	230 000	100 000	100 000	100 000	472 826	
03 002		PROMOÇÃO DA INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCI																	
03 002	2019/5009	Apoio à construção e requalificação de equipamentos sociais	0102 080701	0	100		01	01/2019	12/2024	5	5	5	5	143 730				143 735	
		Totais do Programa 002:									5	5	5	143 730				143 735	
03 004		PROMOÇÃO DE MODOS DE VIDA SAUDÁVEL, PRÁTICA																	
03 004	2020/5014	Gestão e utilização de infraestruturas Municipais	0102 040701	0	100		01	01/2020	12/2025	5	18 084	18 084	18 084	15 500	15 500	15 500	15 500	49 084	
03 004	2020/50141	Campo Municipal de Futebol - Protocolo									18 084	18 084	18 084	15 500	15 500	15 500	15 500	49 084	
		Totais do Programa 004:									18 084	18 084	18 084	15 500	15 500	15 500	15 500	49 084	
03 005		APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES																	
03 005	2023/5014	Apoios ao abrigo do Rach	0102 040701	0	100		01	01/2023	12/2023	5	5	5	5					5	
03 005	2023/50141	Associações desportivas									3 400	3 400	3 400					3 400	
03 005	2023/50142	Associações culturais									5	5	5					5	
03 005	2023/50143	Outros									3 410	3 410	3 410					3 410	
		Totais do Objetivo 03:									0	142 885	142 885	0	389 230	115 500	100 000	472 826	
05		CULTURA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO																	
05 001		CULTURA																	
05 001	2023/5015	Agenda cultural	0102 020225	0	100		01	01/2023	12/2023	5	401	401	401					401	

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2023

(valores em euros)

Obj./Prog.	Projeto Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.	Fonte Financiamento (%)				Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)											
					RP	RG	UE	EM		Início	Fim			Anos seguintes																
														2023		2024	2025	2026		2027	2028 e seg.									
				Total (b)=(c)+(d)		Financiam. definido (c)		Financiam. não definido (d)		2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)	2027 (h)	2028 e seg. (i)																
05		CULTURA E VALORIZAÇÃO DO PATRIMÓNIO																												
05 001		CULTURA																												
05 001	2023/5016	Aquisição de livros	0102 020120	0	100	01	01/2023	12/2023	5			524	524	524				524												
Totais do Programa 001:													925	925						925										
Totais do Objetivo 05:													0	925	925	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
06		TURISMO E PROMOÇÃO LOCAL																												
06 001		FEIRAS E CERTAMES																												
06 001	2023/5017	Eventos, promoção local e dinamização territorial	0102 020225	0	100	01	01/2023	12/2023	5			145 239	145 239	145 239				145 239												
06 001	2023/50171	Aquisição de serviços	0102 020208	0	100	01	01/2023	12/2023	5			16 255	16 255	16 255				16 255												
06 001	2023/50172	Alugueres										161 494	161 494	161 494				161 494												
Totais do Programa 001:													161 494	161 494						161 494										
06 002		QUALIFICAÇÃO DOS RECURSOS DE POTENCIAL TURÍS																												
06 002	2023/5018	Roteiros turísticos	0102 020225	0	100	01	01/2023	12/2023	5			5	5	5				5												
Totais do Programa 002:													5	5						5										
Totais do Objetivo 06:													0	161 499	161 499	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
08		CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO U																												
08 001		SANEAMENTO																												
08 001	2023/5019	Limpeza de linhas de água	0102 020225	0	100	01	01/2023	12/2023	5			94 581	94 581	94 581				94 581												
Totais do Programa 001:													94 581	94 581						94 581										
08 002		RESÍDUOS SÓLIDOS																												
08 002	2022/5020	Contrato Gestão Delegada - Gestão, tratamento e recolha seletiva resíduos	0102 020220	0	100	01	01/2022	12/2024	5			229 076	229 076	229 076				246 981												
08 002	2023/5020	Contrato programa - Gestão e tratamento de resíduos	0102 05010101	0	100	01	01/2023	12/2027	5			214 774	214 774	214 774				189 981												
Totais do Programa 002:													443 850	443 850						436 962										
08 003		PROTEÇÃO DO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUF																												
08 003	2020/5025	Monitorização ambiental	0102 020220	0	100	01	01/2020	12/2023	5			23 009	23 009	23 009				23 009												
08 003	2020/50251	Eco-parque	0102 020220	0	100	01	01/2020	12/2023	5			3 300	3 300	3 300				3 300												
08 003	2020/50252	Concelho																												
08 003	2023/5021	Medidas de adaptação às alterações climáticas	0102 020225	0	100	01	01/2023	12/2023	5			5	5	5				5												
Totais do Programa 003:													443 850	443 850						189 981										
Totais do Objetivo 06:													443 850	443 850						189 981										
Totais do Objetivo 07:													436 962	436 962						142 486										
Totais do Objetivo 08:													1 403 260	1 403 260						1 403 260										

Orçamento Inicial - Atividades mais Relevantes do ano 2023

Obj./Prog.	Projeto Ano / N.º Ação	Designação	Código Classificação Orçamental	Forma de Realiz.			Fonte Financiamento (%)			Resp.	Datas (Mês/Ano)		Fases de Exec.	Realizado (a)	Despesas					Total previsto (j) = (a)+(b)+(e)+(f)+(g)+(h)+(i)				
				RP	RG	UE	EM	Início	Fim		2023				Anos seguintes									
											Financiam. definido	Total (b)=(c)+(d)			Financiam. não definido	2024 (e)	2025 (f)	2026 (g)	2027 (h)		2028 e seg. (i)			
08		CONSCIÊNCIA AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE NO U																						
08 003		PROTEÇÃO DO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUF																						
08 003	2023/5022	Analises de água	0102 020220	0	100	01	01/2023	12/2023	5	5	5	5	26 319	26 319	26 319	0	0	0	0	0	0	0	0	26 319
08 004		ENERGIA																						
08 004	2023/5023	Consumos de eletricidade	0102 020225	0	100	01	01/2023	12/2025	5	5	5	5	307 500	307 500	738 000	738 000	1 783 500							
08 004	2023/5023 1	Iluminação pública	0102 020201	0	100	01	01/2023	12/2025	5	5	5	5	24 500	24 500	184 500	184 500	393 500							
08 004	2023/5023 2	Edifícios											332 000	332 000	922 500	922 500	2 177 000							
													Totais do Programa 004:			0	1 359 462	1 112 481	189 981	142 486	0	3 701 160		
													Totais do Objetivo 08:			0	886 750	886 750	498 209	498 209	498 209	498 209	1 992 841	
09		OPERAÇÕES DA DÍVIDA PÚBLICA																						
09 001		PASSIVOS FINANCEIROS																						
09 001	2021/5025	Emprestimo de médio/longo prazo	0103 100603	0	100	01	01/2021	12/2027	5	5	5	5	498 209	498 209	498 209	498 209	1 992 841							
													Totais do Programa 001:			0	498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	1 992 841	
													Totais do Objetivo 09:			0	498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	498 209	1 992 841	
10		TRANSFERÊNCIA ENTRE ADMINISTRAÇÕES																						
10 001		TRANSFERÊNCIAS PARA JUNTAS DE (UNIÃO DE) FREG																						
10 001	2020/5027	Transferências de competências (Lei 50/2018)	0102 04050102	0	100	01	01/2020	12/2025	5	5	5	5	159 044	159 044	159 044	477 132								
10 001	2020/5027 1	Carregueira	0102 04050102	0	100	01	01/2020	12/2025	5	5	5	5	271 572	271 572	271 572	814 716								
10 001	2020/5027 2	Chamusca e Pinheiro Grande	0102 04050102	0	100	01	01/2020	12/2025	5	5	5	5	123 168	123 168	123 168	369 504								
10 001	2020/5027 3	Parreira e Chouto	0102 04050102	0	100	01	01/2020	12/2025	5	5	5	5	68 580	68 580	68 580	205 740								
10 001	2020/5027 4	Ulme	0102 04050102	0	100	01	01/2020	12/2025	5	5	5	5	52 635	52 635	52 635	157 905								
10 001	2020/5027 5	Vale de Cavalos	0102 04050102	0	100	01	01/2022	12/2025	5	5	5	5	168 093	168 093	168 093	370 384								
10 001	2022/5023	Contratos interadministrativos	0102 04050102	0	100	01	01/2022	12/2025	5	5	5	5	40 337	40 337	40 337	98 407								
10 001	2022/5023 1	Carregueira	0102 04050102	0	100	01	01/2022	12/2025	5	5	5	5	156 542	156 542	156 542	387 720								
10 001	2022/5023 2	Chamusca e Pinheiro Grande	0102 04050102	0	100	01	01/2022	12/2025	5	5	5	5	60 753	60 753	60 753	126 603								
10 001	2022/5023 3	Parreira e Chouto	0102 04050102	0	100	01	01/2022	12/2025	5	5	5	5	42 569	42 569	42 569	93 459								
10 001	2022/5023 4	Ulme	0102 04050102	0	100	01	01/2022	12/2025	5	5	5	5	28 810	28 810	28 810	63 500								
10 001	2022/5023 5	Vale de Cavalos	0102 04050102	0	100	01	01/2022	12/2025	5	5	5	5	132 387	132 387	132 387	300 000								

